



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 51/2024
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 29 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 34 que, *Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

A contratação solicitada objetiva a continuidade da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo para Crianças e Adolescentes, no qual se enquadra o Município de Campo Belo, em conformidade com as Diretrizes e Normas Técnicas do Ministério da Cidadania.

Nesta data estão acolhidos 21 infantes com faixa etária de 0 a 15 anos. Não bastasse a lotação indicada, há o agravante de terem entre os acolhidos uma criança com deficiência física e cinco com deficiência intelectual, o que demanda cuidados especializados e uma equipe ampla em período integral.

Essa situação torna imprescindível a contratação temporária dos profissionais, garantindo que as necessidades de todas as crianças sejam atendidas de forma adequada, segura e alinhada às normativas legais que regem os serviços de acolhimento e proteção integral.

Conforme as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da Cidadania (páginas 70 e 71) é preconizado que o serviço conte com 1 cuidador e 1 auxiliar de cuidador por turno para cada 6(seis) usuários, quando houver 2(dois) ou mais usuários com demandas específicas, ou seja, no momento precisaríamos de 3(três) cuidadores e 3(três) auxiliares de cuidador por turno. Atualmente, a unidade conta com 2(dois) servidores efetivos para os cargos de cuidador e 2(dois) para auxiliar de cuidador, além de 9(nove) contratados para cada um dos cargos, todos cumprindo jornada de trabalho de 12 horas seguidas por 36 ininterruptas de descanso.

Importante ressaltar que as vagas previstas na Lei Complementar nº 176/2019, ainda que com número insuficiente frente a atual necessidade, não foram preenchidas por falta de candidatos classificados.

A Sua Excelência o Senhor Vereador
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO - MG.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, a contratação temporária de cuidadores e auxiliares de cuidadores torna-se indispensável para garantir a eficiência do serviço, o bem-estar das crianças acolhidas, o cumprimento das normativas legais e dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Portanto, para atender a necessidade atual do serviço precisamos de um total de 12 cuidadores e 12 auxiliares de cuidadores. Sendo assim, não resta outra alternativa a não ser solicitar autorização para contratação desses profissionais.

Considerando tratar-se de serviço essencial e que diz respeito à manutenção da sanidade das crianças e adolescentes, não admitindo paralizações aos atendidos, o projeto encontra-se nas exceções da Lei 9.504/97, em seu art. 73, inciso V, letra “d”.

Cientes de que os membros dessa Casa prezam pelo zelo para com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade é que contamos com a aprovação da presente proposta, com a urgência que o caso requer, pelos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, aos quais renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal